



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/10

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado e tendo em vista o que consta do Processo n. 139.040/2007, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à **aquisição e instalação de sistema de ergometria com esteira, com garantia de funcionamento por um período mínimo de 12 (doze) meses**.

O Pregão, do tipo "MENOR PREÇO", sob o regime de fornecimento integral, reger-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados; pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como "REGULAMENTO", aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001, e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a **aquisição e instalação de sistema de ergometria com esteira, com garantia de funcionamento por um período mínimo de 12 (doze) meses**, de acordo com as especificações descritas no Anexo n. 1 e demais exigências e condições expressas neste Edital e Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.2. Os acréscimos e as exclusões de que trata este item somente serão permitidos até a entrega da totalidade do material objeto deste Pregão.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **13/4/2010:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.



- 2.1.2. **14/4/2010:** **a partir das 9h30 até às 9h30 do dia 27/4/2010:** apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.
- 2.1.3. **27/4/2010:** **às 10h:** início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
 - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
 - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
 - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.
- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não



cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.

- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor do item na proposta eletrônica é pelo PREÇO TOTAL.

- 5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica obedecendo ao Modelo completo da Proposta, disposto no Anexo n. 2, configurado, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
 - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo pregoeiro.
 - 5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
 - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 deste Edital.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.



5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte **deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico,** que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.

5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.

5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço total do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 3).

5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item único do certame, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O ITEM ÚNICO**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.

6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.

6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, **para efeito de classificação**, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.



- 6.4. A duração inicial da etapa de lance será de **quinze minutos**, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.
- 6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.
- 6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.
- 6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:
- 6.7.1. o sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 6.7.1.1. entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.
- 6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.
- 6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.



6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.

6.7.5.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.

6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.

6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.

6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, bem como preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.10.1. Entende-se por preço unitário ou total excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 5 deste Edital.

6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.7.

6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 13.1.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o *download* do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 2, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.

7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada por quem de direito, e deverá explicitar:

- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
- b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;
- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;



- d) prazo de entrega e instalação do objeto da licitação de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura do contrato;
- e) prazo de garantia dado ao objeto da licitação de, no mínimo, 12 (doze) meses, observado o disposto no Título 3 do Anexo n. 1;
- f) indicação do produto oferecido, em conformidade com a descrição contida no Anexo n. 1, com a respectiva marca e o modelo;
 - f.1) a indicação de marca de modelo deve ser precisa, **vedada** a aposição de referências genéricas como "ou similar" e outras;
- g) preços unitário e total por subitem (em algarismos) e total do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para entrega do equipamento na Câmara dos Deputados, em Brasília;
 - g.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último.
- h) declaração de que o objeto é registrado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), explicitando o número de registro.
- i) declaração da licitante, integrante da proposta, de que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
 - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
 - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.
- 8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente,



repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

9.DA ADJUDICAÇÃO

- 9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço total** para o item único e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2.
- 9.2. Durante trinta minutos, a contar do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.
- 9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.
- 9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.
- 9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

- 10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
 - 10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.
 - 10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo instrumento do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.
- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão pelo endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.
 - 10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, a partir de seu recebimento.



10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.

10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo "Esclarecimentos", da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.

11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.

11.2. O equipamento deverá ser entregue e instalado em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9h às 11h30 e das 14h às 17h30, em local a ser indicado pelo Departamento Médico, na Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, dentro do prazo estabelecido, que será contado a partir da data da assinatura do contrato.

11.3. É da responsabilidade da contratada o transporte vertical e horizontal do equipamento até o local indicado no item anterior.

11.4. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da Contratada, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia, observado o disposto no Título 3 do Anexo n. 1.

11.5. Caso o equipamento ofertado seja importado, a Câmara dos Deputados poderá solicitar à adjudicatária, por ocasião da entrega do equipamento e juntamente com a nota fiscal, documentação de comprovante regular de importação do equipamento, em conformidade com a legislação vigente.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e das demais cominações legais.



12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo indicado no item 11.1, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reincidente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na entrega e/ou instalação do equipamento, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor do equipamento entregue e/ou instalado com atraso, de acordo com a seguinte tabela:

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
1	0,1%	15	2,0%	29	5,7%
2	0,2%	16	2,2%	30	6,0%
3	0,3%	17	2,4%	31	6,4%
4	0,4%	18	2,6%	32	6,8%
5	0,5%	19	2,8%	33	7,2%
6	0,6%	20	3,0%	34	7,6%
7	0,7%	21	3,3%	35	8,0%
8	0,8%	22	3,6%	36	8,4%
9	0,9%	23	3,9%	37	8,8%
10	1,0%	24	4,2%	38	9,2%
11	1,2%	25	4,5%	39	9,6%



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 139.040/2007

DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA	DIAS DE ATRASO	ÍNDICE DE MULTA
12	1,4%	26	4,8%	40	10,0%
13	1,6%	27	5,1%		
14	1,8%	28	5,4%		

12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

12.5.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.

12.6. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha entregado e/ou instalado o equipamento, além da multa prevista no item 13.4, poderá, a critério da Câmara, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.7. A contratada será também considerada em atraso se entregar e/ou instalar o equipamento fora das especificações e não o substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta

12.8. Pela recusa, a qualquer tempo, na entrega e/ou instalação parcial ou total, fica igualmente a contratada sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do subitem não entregue e/ou instalado, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

12.9. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.

12.10. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.

12.11. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.

12.12. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do material entregue e instalado à Câmara dos Deputados e por



CÂMARA DOS DEPUTADOS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 139.040/2007

esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada.

13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do material e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida neste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei n.º 8.212, de 1991, com redação dada pelas Leis n.º 9.711, de 1998 e n.º 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei n.º 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 - assistência médica e odontológica aos servidores e empregados e seus dependentes.

- Natureza da Despesa:

4.0.00.00 – Despesas de Capital

4.4.00.00 – Investimentos



4.4.90.00 – Aplicações Diretas

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Especificações Técnicas e Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Modelo Completo da Proposta;
- c). Anexo n. 3 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Tabela de Multas;
- e). Anexo n. 5 – Orçamento Estimado;
- f). Anexo n. 6 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor Administrativo, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus Anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.1.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 139.040/2007

ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br, na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

- a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;
- b) **(0xx61) 3216-4905 ou 4907**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de autoatendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 12 de abril de 2010.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/10

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição e instalação de sistema de ergometria com esteira, com garantia de funcionamento por um período mínimo de 12 (doze) meses, de acordo com as quantidades e especificações a seguir descritas:

Item 1 - SISTEMA DE ERGOMETRIA COM ESTEIRA

COMPOSIÇÃO: Inclui Fornecimento, Instalação e Treinamento.

Subitem 1.1 - ESTEIRA ERGOMÉTRICA

CARACTERÍSTICA(S):

- velocidade ajustável até 18 km/h, no mínimo;
- inclinação ajustável até 25%, no mínimo;
- motor da esteira blindado de 2 HP;
- motor de inclinação de 1/3 HP;
- carga máxima: 200 kgf;
- alimentação elétrica 220 Vac, 60 Hz;
- totalmente controlada por computador;
- com registro na ANVISA.

DIMENSÕES MÁXIMAS: 2500 mm x 1500 mm x 2000 mm, de comprimento, largura e altura, respectivamente.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

As manutenções corretivas deverão ser prestadas preferencialmente nas dependências da Câmara dos Deputados;

Conclusão das manutenções corretivas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do órgão fiscalizador, salvo casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo mesmo órgão.

Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que



correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.

A Contratada arcará com todas as despesas de viagens, hospedagem e transporte do seu pessoal durante o prazo de garantia.

A Contratada arcará com todas as despesas de retirada, transporte e destinação de materiais, peças e componentes.

A Contratada deverá efetuar a instalação de todas as atualizações disponíveis para o software do equipamento, durante os 12 (doze) primeiros meses da garantia, caso aplicável.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

Subitem 1.2 - ELETROCARDIOGRAFO

DESCRIÇÃO:

- eletrocardiógrafo digital de 13 derivações reais para teste de esforço: DI, DII, DIII, aVL, aVF, aVR, V1, V2, V3, V4, V5, V6 e CM5;
- Pode ser alimentado também por baterias;
- Monitorização contínua, sem interrupções ou falhas e sem limite de tempo;
- Faixa de aquisição: 0,05 Hz a 128 Hz (-3 dB);
- Com taxa de amostragem mínima de 300 amostras por segundo por canal, com pelo menos 12 bits de dados por amostra;
- Faixa de trabalho de +/- 10 mV, com tolerância de offset de 300 mV em cada canal;
- Deve obedecer às normas NBR IEC 6011 quanto à segurança elétrica e à norma específica NBR IEC 601.1-25 - Segurança elétrica de equipamentos para eletrocardiografia;
- Proteção contra descarga de desfibriladores para integridade do eletrocardiógrafo;
- Fonte de alimentação externa com entrada de 90-240 Vac, 50-60 Hz e saída 12 Vdc 1,5 A ou bateria interna de 9V PP3;
- Comunicação com Microcomputador através de interface serial RS-232C;
- Circuito do paciente com terra flutuante com proteção de descarga de desfibriladores cardíacos.

ACESSÓRIOS:



- 1 cabo do paciente;
- 4 cardioclips;
- 6 peras de sucção;
- 11 eletrodos reutilizáveis.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

As manutenções corretivas deverão ser prestadas preferencialmente nas dependências da Câmara dos Deputados;

Conclusão das manutenções corretivas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do órgão fiscalizador, salvo casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo mesmo órgão.

Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.

A Contratada arcará com todas as despesas de viagens, hospedagem e transporte do seu pessoal durante o prazo de garantia.

A Contratada arcará com todas as despesas de retirada, transporte e destinação de materiais, peças e componentes.

A Contratada deverá efetuar a instalação de todas as atualizações disponíveis para o software do equipamento, durante os 12 (doze) primeiros meses da garantia, caso aplicável.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

Subitem 1.3 - MICROCOMPUTADOR

DESCRIÇÃO:

- Processador com Clock mínimo de 1,8 GHz e memória cache mínima de 128 kB;
- Memória RAM: mínimo 512 MB DDR2;
- Sistema Operacional: Windows XP Professional;
- Monitor LCD: mínimo 15 polegadas;
- Harddisk - Capacidade: mínimo de 80 GB;
- Gravadora CD/DVD;



- Portas USB: mínimo de 2 (duas);
- Portas Seriais: mínimo de 2 (duas);
- Teclado padrão ABNT II;
- Mouse óptico;
- Estabilizador - Potência: mínimo de 1000 VA;
- Móvel para instalação da CPU e periféricos em MDF e estrutura em perfis metálicos com pintura eletrostática;
- Cabos e demais acessórios necessários para conexão / operação.

GARANTIA MÍNIMA: 12 (doze) meses contados da data do recebimento definitivo.

As manutenções corretivas deverão ser prestadas preferencialmente nas dependências da Câmara dos Deputados;

Conclusão das manutenções corretivas em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do órgão fiscalizador, salvo casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pelo mesmo órgão.

Em toda substituição de peças ou componentes do equipamento deverão ser utilizados exclusivamente peças e componentes novos e originais, livres de defeitos ou vícios, e que correspondam perfeitamente às especificações do fabricante.

A Contratada arcará com todas as despesas de viagens, hospedagem e transporte do seu pessoal durante o prazo de garantia.

A Contratada arcará com todas as despesas de retirada, transporte e destinação de materiais, peças e componentes.

ACONDICIONAMENTO: embalagem original de fábrica, com identificação e quantidade do material.

Unidade: UNIDADE

Quantidade: 1

Subitem 1.4 - LICENÇA DE USO DE SOFTWARE

CARACTERÍSTICAS:

- Para realização de testes de esforço, incluindo eletrocardiograma de repouso, com possibilidade de expansão para ventilometria e ergoespirometria compatível com sistema operacional do microcomputador fornecido;
- Velocidade do traçado de 25 mm/s ou 50 mm/s;
- As cores do traçado das derivações podem ser alteradas em tela, na impressão ou em ambas;



- Banco de dados Borland Paradox;
- Gráfico de ST, duplo produto, pressão arterial e frequência cardíaca, todos em função de tempo;
- Cálculo dos scores de Duke, Veterans Affairs e de Recuperação de frequência Cardíaca;
- O sistema deverá calcular, informar ou classificar:
 - > VO2 máximo;
 - > Duração da prova;
 - > Frequência Cardíaca Máxima;
 - > Pressão Arterial Sistólica Máxima;
 - > Pressão Arterial Sistólica no Pré-Esforço;
 - > Distância Percorrida (apenas para exames feitos em esteira Ergométrica);
 - > Aptidão cardiorespiratória;
 - > Grupo Funcional.
- O sistema deverá calcular:
 - > MVO2;
 - > Déficit Cronotrópico;
 - > Reserva Cronotrópica;
 - > Déficit Aeróbico do Miocárdio (MAI);
 - > Déficit Aeróbico Funcional (FAI);
 - > Déficit Aeróbico do Ventrículo Esquerdo;
 - > Variação da Pressão Arterial Sistólica dividida pelo MET alcançado;
 - > Variação da Pressão Arterial Diastólica dividida pelo MET alcançado.
- O sistema deverá comparar de forma percentual os valores avaliados contra os previsto de:
 - > Frequência cardíaca máxima;
 - > Débito cardíaco;
 - > Débito sistólico;
 - > Duplo produto máximo;
 - > MET máximo.
- Deverá possuir protocolo de rampa configurável;
- O sistema deverá permitir impressões coloridas;
- Full Disclosure de todas as derivações;
- Todos os batimentos cardíacos, em todas as derivações, podem ser revistos após o exame, permitindo a impressão só dos trechos desejados;
- Exportação de traçados em formatos de imagens lidos pela maioria dos programas de apresentações;
- O sistema permite o ajuste dos pontos de referência para medidas automáticas de STJ, STY, inclinação de ST e amplitude de R;
- Monitorização do SM5 Real mais as 12 derivações padrão.
- Rápida emissão do laudo durante ou logo após o final do exame;



- Grava os exames para laudo ou análise posterior;
- Permite a realização do Eletro Basal (repouso) e/ou Ergometria (teste de esforço);
- Possibilidade de expansão do exame para ventilometria de esforço;

Módulo de aquisição das curvas de:

- > Ventilação contra tempo (litros/min);
- > Ventilação contra Frequência Cardíaca (litros/batimento);
- > Frequência Respiratória contra tempo (respirações/min);
- > Ventilação dividida pelo Tempo contra Tempo ((litros/min)/min);
- > Ventilação contra carga em Watts (litros/W);
- > Módulo para marcação dos Limiares Ventilatórios I e II com os dados para os dois limiares de: Frequência Cardíaca, Carga em Watts, VO2 calculado, Ventilação medida, percentual da Frequência Cardíaca Máxima, Percentual da Carga Máxima, Percentual do VO2 Máximo calculado e Tempo;
- > Controle Automático da Esteira Ergométrica;
- > Possibilita o Upgrade para teste de esforço Cardiopulmonar;
- > Sistema Registrado no Ministério da Saúde / ANVISA.

GARANTIA MÍNIMA:a Contratada deverá efetuar a instalação de todas as atualizações disponíveis para o software do equipamento, durante os 12 primeiros meses da garantia.

Unidade: LICENÇA

Quantidade: 1

2- DOS MANUAIS

- 2.1-A licitante vencedora fornecerá, no mínimo, 1 cópia em papel dos seguintes manuais:
- ✓ MANUAL DE OPERAÇÃO, em Português.

3- DA GARANTIA

- 3.1-Garantia total por, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do aceite definitivo.
- 3.2-Prestação de todas as manutenções corretivas, preferencialmente nas dependências da Câmara dos Deputados, com conclusão dos reparos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do Órgão Fiscalizador, salvo casos excepcionais devidamente justificados, autorizados pelo mesmo órgão.
- 3.3-A contratada arcará com todas as despesas de viagens, hospedagem e transporte de seu pessoal durante o prazo de garantia.
- 3.4-A contratada arcará com todas as despesas de retirada, transporte e destinação de materiais, peças e componentes.



3.5-A contratada deverá efetuar a instalação de todas as atualizações disponíveis para o software do equipamento, durante os 12 (doze) primeiros meses da garantia, caso aplicável.

4- DOS PRODUTOS

4.1-Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo todas as informações sobre estes, em língua portuguesa, e deverão ter registro no Ministério da Saúde/ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária).

5- DA INSTALAÇÃO

5.1-A licitante vencedora deverá entregar e instalar o sistema de ergometria no local indicado pelo Departamento Médico, na Câmara dos Deputados, em Brasília/DF, com todos e quaisquer acessórios necessários para tanto.

6- DO TREINAMENTO

6.1-A contratada deverá fornecer treinamento de, no mínimo:

- ✓ Duas turmas de duas horas-aula expositivas e práticas para, no mínimo, 3 pessoas (por turma), nível técnico, com fornecimento de material didático básico para todos os participantes, pela manhã e à tarde;
- ✓ Duas turmas de duas horas-aula expositivas e práticas para, no mínimo, 2 pessoas (por turma), nível médico, com fornecimento de material didático básico para todos os participantes, pela manhã e à tarde.

7- DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador o Departamento Médico da Câmara dos Deputados, situado do Anexo III, que designará servidor responsável pelos atos de fiscalização do contrato.

Brasília, 12 de abril de 2010.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/10

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/10

OBJETO: Aquisição e instalação de sistema de ergometria com esteira, com garantia de funcionamento por um período mínimo de 12 (doze) meses.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

ITEM ÚNICO		Marca/ Modelo	Un.	Qtde.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
SISTEMA DE ERGOMETRIA COM ESTEIRA						
1.1	ESTEIRA ERGOMÉTRICA		U	1		
1.2	ELETROCARDIOGRAFO		U	1		
1.3	MICROCOMPUTADOR		U	1		
1.4	LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE		LIÇ	1		
PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO R\$						*Ver Obs.
PREÇO TOTAL DO ITEM ÚNICO POR EXTENSO:						

***OBS: O valor indicado nesta célula é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 3).**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO: _____ (por extenso) meses (observar o disposto na alínea “e” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO MATERIAL: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).

Declaramos que os subitens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 1 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 139.040/2007

Declaramos que o sistema de ergometria com esteira, cujos itens estão apresentados nesta planilha, possui registro no Ministério de Saúde / ANVISA, nº _____.

Declaramos que os equipamentos ofertados, caso necessário, receberão atendimento de garantia na rede de assistência autorizada pelo fabricante.

Brasília, de _____ de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO SUBITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

Brasília, de _____ de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 12 de abril de 2010.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/10

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

Informe o **PREÇO TOTAL** oferecido para o item.

NÃO DIGITE VÍRGULAS.

Exemplos:

a) se o valor é **R\$ 1,45** digite **145**

b) se o valor é **R\$ 10,00** digite **1000**

É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital.

https://compras.camara.gov.br - Enviar Proposta - Microsoft Internet Expl...

CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICO

Item : 1 -

DETALHES

Entre com a proposta (R\$):

☐ Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.

☐ Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006.

(Assinalar somente se atender aos requisitos da Lei Complementar n. 123, de 2006, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002).

ENVIAR PROPOSTA DESISTIR

Concluído

Internet

Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão "Enviar Proposta".

Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei.

Brasília, 12 de abril de 2010.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter

Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/10

TABELA DE MULTAS

A inobservância das obrigações contratuais e a incorrência nas infrações abaixo tipificadas implicarão a aplicação de multa nos percentuais discriminados a seguir, sobre o valor do contrato:

OCORRÊNCIA	ÍNDICE DE MULTA
Deixar de prestar manutenção corretiva no prazo estipulado, por dia de atraso	0,1%
Deixar de utilizar peças novas e originais, por peça	1,0%
Remover equipamento, peça ou componente das dependências da Contratante, sem expressa autorização do Departamento de Material e Patrimônio, por equipamento, peça ou componente	1,0%
Deixar de instalar atualização, por atualização disponível não instalada	1,0%

Brasília, 12 de abril de 2010.

Sílvia Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 5
PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/10
ORÇAMENTO ESTIMADO

SUBITENS	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
ITEM ÚNICO - SISTEMA DE ERGOMETRIA COM ESTEIRA					
1.1	ESTEIRA ERGOMÉTRICA	U	1	16.150,00	16.150,00
1.2	ELETROCARDIOGRAFO	U	1	12.105,00	12.105,00
1.3	MICROCOMPUTADOR	U	1	4.400,00	4.400,00
1.4	LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE	LIÇ	1	7.980,00	7.980,00
TOTAL DA LICITAÇÃO (R\$)					R\$ 40.635,00

Brasília, 12 de abril de 2010.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro



ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/10

MINUTA DO CONTRATO

Processo nº 139.040/07

CONTRATO Nº (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ERGOMETRIA COM ESTEIRA, COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO.

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ de dois mil e nove, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/6/1993, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei nº 10.520, de 17/7/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de 5/7/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico nº ____/10 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição e instalação de sistema de ergometria com esteira, com garantia de funcionamento por um período de _____ (_____) meses, de acordo com as quantidades e especificações descritas no Anexo nº 1 ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/10 e demais exigências e condições expressas no referido Edital e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº ____/10 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº ____/10;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições



constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro - As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

Parágrafo quarto - Os acréscimos e exclusões de que tratam os parágrafos segundo e terceiro desta Cláusula somente serão permitidos até a entrega da totalidade do material objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O sistema de ergometria adquirido por meio desta contratação deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Título 01 do Anexo nº 1 ao Edital do Pregão Eletrônico nº ____/10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

O prazo de entrega e instalação do objeto desta contratação será de, no máximo, 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de assinatura deste instrumento.

Parágrafo primeiro – O equipamento deverá ser entregue e instalado em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados, no horário das 9 às 11h30min e das 14 às 17h30min, em local a ser indicado pelo Departamento Médico, dentro do prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula.

Parágrafo segundo – É da responsabilidade da CONTRATADA o transporte vertical e horizontal do equipamento até o local indicado no parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro – O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da CONTRATADA, contando-se, a partir daí, o prazo de garantia, observado o disposto na Cláusula Quarta deste Contrato.

Parágrafo quarto – Caso o equipamento seja importado, a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, por ocasião da entrega do equipamento e juntamente com a nota fiscal, comprovante regular de importação do equipamento, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo quinto – Os produtos (nacionais ou importados) devem ser entregues contendo no rótulo todas as informações sobre estes, em língua portuguesa.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

O prazo de garantia dado ao objeto deste Contrato será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir da data do aceite definitivo.

Parágrafo primeiro – Todas as manutenções corretivas deverão ser prestadas, preferencialmente, nas dependências da CONTRATANTE, com conclusão dos reparos em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação do Órgão Fiscalizador, salvo casos excepcionais devidamente justificados, autorizados pelo mesmo órgão.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA arcará com todas as despesas de viagens, hospedagem e transporte de seu pessoal durante o prazo de garantia.



Parágrafo terceiro – A CONTRATADA arcará com todas as despesas de retirada, transporte e destinação de materiais, peças e componentes.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA deverá efetuar a instalação de todas as atualizações disponíveis para o *software* do equipamento durante os 12 (doze) primeiros meses da garantia, caso aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO

A CONTRATADA deverá instalar o sistema de ergometria no local definitivo de operação, com todos e quaisquer acessórios necessários para tanto.

CLÁUSULA SEXTA – DO TREINAMENTO

A CONTRATADA deverá fornecer treinamento de, no mínimo:

- 02 (duas) turmas de 02 (duas) horas-aula expositivas e práticas para, no mínimo, 3 (três) pessoas, nível técnico, com fornecimento de material didático básico para todos os participantes, pela manhã e à tarde;

02 (duas) turmas de 02 (duas) horas-aula expositivas e práticas para, no mínimo, 2 (duas) pessoas, nível médico, com fornecimento de material didático básico para todos os participantes, pela manhã e à tarde.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico nº ____/10, além daquelas determinadas pelo órgão fiscalizador, em caráter complementar, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

Parágrafo quarto – A não apresentação das Certidões e do Certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do art. 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais, atraso injustificado na entrega e instalação do equipamento, ou com justificativa não aceita pela CONTRATANTE, omissão ou outras faltas mencionadas no item 12 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/10, bem como o cometimento das infrações mencionadas



no Anexo n. 04 ao mesmo Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas nos referidos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

CLÁUSULA NONA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ (valor numérico e por extenso), considerados os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – O pagamento do material entregue à Câmara dos Deputados e por esta aceito definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo segundo – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.

Parágrafo terceiro - O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contado a partir do aceite definitivo do equipamento e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quarto - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, são calculados por meio da aplicação da fórmula constante do subitem 13.2.1 do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/10.

Parágrafo quinto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis nº 9.711, de 1998, e nº 11.488, de 2007, além das previstas no artigo 64 da Lei nº 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sexto – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho nº 2010NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

- Programa de Trabalho: 01.301.0553.2004.0001 - assistência médica e odontológica aos servidores e empregados e seus dependentes.
- Natureza da Despesa:
 - 4.0.00.00 – Despesas de Capital
 - 4.4.00.00 – Investimentos
 - 4.4.90.00 – Aplicações Diretas
 - 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente



**CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Processo n. 139.040/2007

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____.

Parágrafo único – O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador deste Contrato o Departamento Médico da Câmara dos Deputados, situado no Edifício Anexo III, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.

E, por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (por extenso) folhas cada uma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Pela CONTRATADA:

Romulo de Sousa Mesquita
Diretor Administrativo
CPF nº 170.479.943-00

(nome)
(cargo)
(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

CCONT/CV

Brasília, 12 de abril de 2010.

Sílvio Ricardo Fogaça Hofstatter
Pregoeiro